



9

<b>NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE</b> A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>	Data Emissão	Hora Emissão	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA</b>	
	01/04/2025	09:21	Número da Nota	Série da Nota
	Código Autenticidade		212X.1620.0581.9701799-R	
			249489	
			Número RPS	Série RPS
			0000253876	A1
			Data RPS	
			01/04/2025	

Prestador de Serviços  <b>MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA</b> AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - TORRE I - ED. JACARANDA - Andar 8º ANDAR SÍTIO TAMBORE / JUBRAN CEP 06460-040 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 21.922.507/0001-72 Telefone	Inscrição Municipal <b>4.97400-8</b> e-mail
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

Nome Tomador de Serviços <b>SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG</b>		CPF/CNPJ 15.621.747/0001-34	
Endereço R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29		Complemento	
CEP 32040-640	Bairro CENTRO	Cidade CONTAGEM	UF MG
E-mail diretoria@scrmg.org.br			
Qtd 1	Descrição do Serviço FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.	Código Serviço 171212219	Alíquota 2,00
		Valor Unitário 0,01	Valor Total 0,01

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES**  
 FATURA:348420 VALOR:624,36 DATA VENCTO:03/04/2025  
 REFEICAO PRIVADO 624,36  
 AJUSTE NF (-) -0,01  
 AJUSTE NF (+) 0,01  
 Informação EXCLUSIVA para Contratos (Públicos)  
 Nos termos do art. 1º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).  
 Valor da Comissão ou Corretagem: ZERO  
 Nos termos do art. 18, §1º e §2º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).  
 OPERAÇÃO EXCLUSIVA DE REPASSE, NÃO HÁ INCIDÊNCIA OU RETENÇÃO TRIBUTÁRIA NESTA NOTA FISCAL.

*Termo de Fomento nº 010-2024*  
*Emenda Parlamentar nº11-2024*  
*Proposta nº492-2024*  
*Projeto Integração Mais Cidadania*

**PAGUE-SE: 31 / 3 / 25**  
**FINALIDADE:**  
*dep. cl. pessoal*  
**Assinatura Ordenador Despesa**

**Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido**  
 Ass: *[Assinatura]* Mat: *232*  
 Ass: *[Assinatura]* Mat: *106*

*Ricardo de Sousa Menandes*  
 CPF: 044.642.106-51  
 RG: MG 8.494.448

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 624,35	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
----------------------------------------------	-------------------------------------------

IRRF 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00
--------------	-------------------	----------------	--------------

**VALOR TOTAL DA NOTA** **624,36**

Fatura Nº 000000	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento
Valor por Extensão		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade <b>212X.1620.0581.9701799-R</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

RECEBEMOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 249489	Série da Nota
Local	Data	Assinatura

9

		237-2		Recibo do Pagador	
Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO				Data de Vencimento 03/04/2025	
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72 AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE				Agência/Código do Beneficiário 2886-0/271108-7	
Data do Documento 31/03/2025	Número do Documento 348420	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 31/03/2025	Nosso Número 09/00000031385-0
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade de Moeda	Valor	(=) Valor do Documento 624,36
(-) Desconto/Abatimento		(+*) Juros/Multa		(=) Valor Cobrado	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34					

Autenticação Mecânica

		237-2		23792.88604 90000.003138 85027.110809 5 10400000062436	
Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO				Data de Vencimento 03/04/2025	
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72 AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE				Agência/Código do Beneficiário 2886-0/271108-7	
Data do Documento 31/03/2025	Número do Documento 348420	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 31/03/2025	Nosso Número 09/00000031385-0
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade de Moeda	Valor	(=) Valor do Documento 624,36
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)				(-) Desconto/Abatimento	
				(-) Outras Deduções	
				(+*) Juros/Multa	
				(+*) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34 R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29 - CENTRO 32040-640 - CONTAGEM - MG					

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**Termo de Fomento nº 010-2024**  
**Emenda Parlamentar nº 11-2024**  
**Proposta nº 492-2024**  
**Projeto Integração Mais Cidadania**



## Consultas - Emissão de comprovantes

31/03/2025 - BANCO DO BRASIL - 16:04:07  
050300503 0001

9

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SOCIEDADE G - SCRMG  
AGENCIA: 0503-7 CONTA: 104.347-1

BCO BRADESCO S.A.

23792886049000000313885027110809510400000062436

BENEFICIARIO:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA

NOME FANTASIA:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES

CNPJ: 21.922.507/0001-72

BENEFICIARIO FINAL:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES

CNPJ: 21.922.507/0001-72

PAGADOR:

SOCIEDADE CULTURAL MG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

NR. DOCUMENTO	33.101
DATA DE VENCIMENTO	03/04/2025
DATA DO PAGAMENTO	31/03/2025
VALOR DO DOCUMENTO	624,36
VALOR COBRADO	624,36

NR.AUTENTICACAO 4.819.BE4.A8A.92D.5A2

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

Número: 38216      Empresa: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG      CNPJ/CPF: 15.621.747/0001-34      Situação: AGUARDANDO PAGAMENTO      Origem: PORTAL  
 Data: 31/03/2025      Forma Pagto: A VISTA 03 DIAS      Vencdo 1ª Parcela: 03/04/2025      Data Entrega: 31/03/2025      Valor Total: 624,36

Endereço:  
 R  
 HONORITA  
 ALVES DE  
 OLIVEIRA,  
 29

CEP: 32040-640      Cidade: CONTAGEM      UF: MG

9

**Observações**

Dados não encontrados

**Produtos**

Qtde ↑	Descrição	Valor Unitário	Tot
3	REFEICAO PRIVADO	208,12	624,36

**Impostos**

Descrição ↑	Qtde	Valor	Tarifa	Tot
JUSTE NF (+)	1	0,01		0,01
JUSTE NF (-)	1	-0,01		-0,01

Termo de Fomento nº 010-2024  
 Emenda Parlamentar nº 11-2024  
 Proposta nº 492-2024  
 Projeto Integração Mais Cidadania

Número: 38216 Empresa: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG CNPJ/CPF: 15.621.747/0001-34  
Data: 31/03/2025 Forma Pagto: A VISTA 03 DIAS Vencido 1ª Parcela: 03/04/2025

Situação:  
AGUARDANDO  
PAGAMENTO

Data Entrega:  
31/03/2025

Valor  
Total:  
624,36

Lista

Usuário ↑	CPF/Outros	Cartão	Departamento	Valor Carga
SCRMG 53	20864	3106 36XX XXXX 4599	CLT	208,12
SCRMG 55	20866	3106 36XX XXXX 4671	CLT	208,12
SCRMG 57	20868	3106 36XX XXXX 4673	CLT	208,12

Total departamentos

Departamento ↑	Total
CLT	624,36

Qtde Total: 3 Total Geral: 624,36

Termo de Fomento nº 010-2024  
Emenda Parlamentar nº 11-2024  
Proposta nº 492-2024  
Projeto Integração Mata Cidades

MEGA VALE - TERMO DE FOMENTO 010/2024 INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA					
Contrato	Nome Completo	Cargo	Tipo de Cartão	Matrícula do Cartão	Recarga de ABRIL
CLT	Maria Eduarda Silva Braga	Assistente de Projetos	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 57	R\$ 208,12
CLT	Ana Vitória da Silva	Auxiliar de Projetos	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 53	R\$ 208,12
CLT	Tereza dos Santos Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 55	R\$ 208,12
					R\$ 624,36

*Termo de Fomento nº 010-2024*  
*Emenda Parlamentar nº 11-2024*  
*Proposta nº 492-2024*  
*Projeto Integração Mais Cidadania*

Q

# TERMO DE ADESÃO EMPRESA - BENEFÍCIOS



CÓDIGO DO CLIENTE

**DADOS DO CLIENTE**

Razão Social: **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG**

CNPJ/CPF/MF: **15621747/0001-34**      Inscrição Estadual: **ISENTA**

Nome Fantasia: **SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS**      Email: **diretoria@scrmg.org.br**

Endereço (logradouro): **RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA**

Nº: **29**      Bairro: **CENTRO**      CEP: **32040-640**

Cidade/UF: **CONTAGEM / MG**      Fone: (DDD/Número) **(31) 3398-3653 (31) 9 9125-4859**

Fax (DDD/Número):      Contato: **DANIEL**      Ramo: **BEFECICENTE**

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**CARGO**

Nome completo: **DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS - PRESIDENTE**      CPF: **041814146-04**

**VALE ALIMENTAÇÃO**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Taxa de administração: **0** %      Taxa de Recarga: **0**

Taxa de 2ª via (reemissão): **15,00**      Taxa Análise Crédito: \_\_\_\_\_

Taxa de entrega: **0**

Prazo de entrega: **CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL**

Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

Pós-Pago - \_\_\_\_\_ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

**COMBUSTIVEL**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Taxa de administração: \_\_\_\_\_ %      Taxa de Recarga: \_\_\_\_\_

Taxa de 2ª via (reemissão): \_\_\_\_\_      Taxa Análise Crédito: \_\_\_\_\_

Taxa de entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

Pós-Pago - \_\_\_\_\_ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

**VALE REFEIÇÃO**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Taxa de administração: **0** %      Taxa de Recarga: **0**

Taxa de 2ª via (reemissão): **15,00**      Taxa Análise Crédito: \_\_\_\_\_

Taxa de entrega: **0**

Prazo de entrega: **CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL**

Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

Pós-Pago - \_\_\_\_\_ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

**MULTIBENEFÍCIOS**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Taxa de administração: \_\_\_\_\_ %      Taxa de Recarga: \_\_\_\_\_

Taxa de 2ª via (reemissão): \_\_\_\_\_      Taxa Análise Crédito: \_\_\_\_\_

Taxa de entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

Pós-Pago - \_\_\_\_\_ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

**OBS.:** EXCEPCIONALMENTE ESTE TERMO TERÁ SEU PRAZO CONTRATUAL DE 7 (SETE) MESES RENOVÁVEIS A CRITÉRIO DA CONTRATANTE. Este contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do presente, sendo automaticamente prorrogado por igual caso não haja manifestação por escrito.

com antecedência mínima de 90 dias. Em caso de rescisão antecipada a pedido da CONTRATANTE antes do término da vigência inicial ou da prorrogação

incorrerá multa de 20% sobre valor total da média das últimas 03 recargas.

Assumo total responsabilidade pelas informações aqui contidas, inclusive pela indicação do "Domicílio Bancário" para recebimento de créditos e/ou débitos. Declaro conhecer e aceitar todos os termos e condições previstos no "Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Benefícios pelo Sistema Megavale" o qual encontra-se devidamente registrado e arquivado no 11 Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São José do Rio Preto-SP sob o nº 653104, que faz parte integrante da referida proposta, e que regulam direitos e obrigações do credenciado, cuja cópia me foi entregue no ato da afiliação.

SÃO JOSE DO RIO PRETO

ASSINATURA DA EMPRESA

Local: \_\_\_\_\_ 2022

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Sociedade Cultural de Minas Gerais**  
**CNPJ: 15.621.747/0001-34**  
**Rua Honorita Alves de Oliveira,**  
**nº 29, Centro - Contagem/MG**  
**CEP: 32.040.640**

OBS.: Preencher a Proposta de Afiliação sem rasuras.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Q

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **21.922.507/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:36 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **025E.67CC.12BA.3C66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Certidão n°: 13234004/2025

Expedição: 06/03/2025, às 10:52:03

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.922.507/0001-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

9



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.922.507/0001-72  
**Razão Social:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SE  
**Endereço:** AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 AND 8 ED  
JACARANDA / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2025 a 04/04/2025

**Certificação Número:** 2025030607012318099001

Informação obtida em 06/03/2025 10:52:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

9

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25030198453-96

Data e hora da emissão 06/03/2025 10:51:38

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

9

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

### CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 12662/2025i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA  
 CNPJ/CPF N°.....: 21.922.507/0001-72  
 Inscrição Atual.....: 4.97400-8  
 Logradouro.....: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES  
 N° Atual.....: 939  
 Complemento.....: TORRE I - ED. JACARANDA Andar 8° ANDAR Sala  
 Bairro.....: SITIO TAMBORE / JUBRAN  
 Cidade.....: BARUERI  
 CEP.....: 06460040

## TRIBUTOS E PERÍODOS

### Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:  <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a>  <b>Certidão expedida gratuitamente.</b>          Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p> <p><b>Nº de Inscrição :</b> 4.97400-8</p> <p><b>Código de autenticidade</b> 524W.4524.3006.2714407-Q</p> <p><b>Data de emissão :</b> 17/02/2025</p> <p><b>Hora de emissão :</b> 16:10:11</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## JUSTIFICATIVA

Comunicamos que a aquisição do cartão de alimentação fornecido GRATUITAMENTE pela empresa Mega Vale, não constitui despesa para a parceria. O cartão fornecido por ela é SEM CUSTO. Logo, não há necessidade de realização de mapeamento de preço para comprovação de vantajosidade em relação ao uso dos recursos públicos.

“Em sentido estrito, vantajosidade significaria aumentar os benefícios com **os recursos gastos no curto prazo**, ou seja, o **menor custo** para atingir certo fim almejado”. Logo, ao fornecer os seus serviços de **forma gratuita**, não há que se falar em “gastos” ou “custos” ou “despesas” com o recurso da parceria.

No item 5.1. do Manual de Prestação de Contas do Município de Contagem, diz que:

“A movimentação dos recursos repassados pelo Município deverá ser feita exclusivamente na conta bancária específica, aberta para esta finalidade, e **somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado.**”

O serviço prestado pela Mega Vale, consiste no fornecimento do cartão alimentação, sem qualquer despesa para a parceria. Ela apenas facilitou e tornou mais célere e transparente o fornecimento do benefício aos colaboradores contratados para execução da parceria. Isso poderá ser comprovado pelas folhas de ponto e extrato de recarga dos cartões que recebem o benefício integral previsto e pactuado no Plano de Trabalho e repassado integralmente aos trabalhadores.

No item 5.2. do Manual de Prestação de Contas (p.11), a exigência da comprovação de despesa se dá quando:

“**Toda a despesa** realizada pela Organização deve estar lastreada por uma pesquisa de mercado cabendo a verificação da compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o **valor efetivo da compra ou contratação.**” (GRIFOS NOSSOS)

Mais uma vez afirmamos que **não houve despesa**, logo não há que se falar em pesquisa de mercado. Não há valor a ser comprovado pela aquisição dos cartões e prestação de serviços pela empresa Mega Vale, uma vez que ela o faz com **GRATUIDADE**.

Na oportunidade, chamamos atenção para o item 5.4, p.12, do Manual de Prestação de Contas que esclarece qualquer dúvida sobre a necessidade de apresentar documentação comprobatória:

“As Organizações da Sociedade Civil deverão **encaminhar as prestações de contas das despesas realizadas**, sejam elas parcial, anual ou final,

conforme previamente estabelecido no Plano de Trabalho, mediante encaminhamento da documentação comprobatória.

**A documentação encaminhada deve conter elementos suficientes que comprovem a fiel realização da despesa, bem como os benefícios e metas que a sua realização proporcionou para o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho pactuados.”**

Quanto à despesa em relação ao cartão fornecido pela Empresa Mega Vale, não houve e não haverá. O valor que consta na prestação de contas é o valor do benefício previsto em lei para aqueles profissionais contratados no regime celetista.

Quanto aos benefícios ao aderir à aquisição gratuita do cartão, ressaltamos que ganhamos maior celeridade e melhor comprovação de que o benefício do trabalhador foi destinado a sua finalidade. Já quanto à adesão da Empresa Mega Vale, estamos cumprindo fielmente aos Princípios da Administração Pública, a saber: Economicidade e Eficiência no uso do recurso público, efetivando parceria com uma empresa que nos fornece um serviço sem custo ao erário.

Esperamos ter esclarecido e justificado a não apresentação de mapeamento de preço, uma vez que não há despesa a comprovar.

Contagem, 31 de Março de 2025.

Daniel J. Soares dos Santos  
Presidente

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG  
CNPJ: 15.621.747/0001-34

Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Certidão n°: 18462526/2025

Expedição: 01/04/2025, às 11:02:50

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.922.507/0001-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.922.507/0001-72  
**Razão Social:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SE  
**Endereço:** AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 AND 8 ED  
JACARANDA / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2025 a 23/04/2025

**Certificação Número:** 2025032521262318099009

Informação obtida em 01/04/2025 11:03:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **21.922.507/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:34:17 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **299C.0A43.8580.B2C4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040032459-64  
Data e hora da emissão 01/04/2025 11:01:35  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

### CERTIDÃO POSITIVA

Nº 22145/2025i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA  
 CNPJ/CPF Nº.....: 21.922.507/0001-72  
 Inscrição Atual.....: 4.97400-8  
 Logradouro.....: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES  
 Nº Atual.....: 939  
 Complemento.....: TORRE I - ED. JACARANDA Andar 8º ANDAR Sala  
 Bairro.....: SITIO TAMBORE / JUBRAN  
 Cidade.....: BARUERI  
 CEP.....: 06460040

#### TRIBUTOS E PERÍODOS

### Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:  <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a>  <b>Certidão expedida gratuitamente.</b>          Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p> <p>Nº de Inscrição : <b>4.97400-8</b>          Código de autenticidade : <b>517L.0177.1179.4788307-D</b>          Data de emissão : <b>26/03/2025</b>          Hora de emissão : <b>15:16:11</b></p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------